



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271

DECRETO MUNICIPAL 2.544, DE 14 DE JULHO DE 2014.

“Declara Área de Utilidade Pública para fins de desapropriação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, em especial aquelas contidas nos artigos 4º, 6º, 5º, alíneas “d” “e” e “h”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e também com as disposições da Lei Orgânica do Município de Lambari,

CONSIDERANDO que, com o extenso período de estiagem o poço artesiano que abastece a região do Bairro Serrinha veio a secar;

CONSIDERANDO a necessidade urgente da construção de novo poço artesiano para regularização do abastecimento de água potável naquela região:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para desapropriação pela via amigável ou judicial, parte do imóvel rural situado neste Município de Lambari, MG, pertencente ao **espólio de JOSÉ XAVIER DA SILVA NETO**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Lambari, matrícula nº 4689, Livro 3-G, fls. 030 com os seguintes limites e confrontações, conforme memorial descritivo, elaborado pelo Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho Paulo Juscelino S. Nascimento e Certidão de Propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lambari, que constituem, respectivamente, os Anexos I e II do presente Decreto.:

*Área 1 - espaço destinado à instalação do padrão de energia elétrica.
Frente para a estrada de acesso ao Bairro Serrinha 2,00 m
Lado direito com o espólio de José Xavier da Silva Neto 2,00 m
Lado esquerdo com o espólio de José Xavier da Silva Neto 2,00 m
Fundos com espólio de José Xavier da Silva Neto 2,00 m
O terreno tem área de 4,00 m²*

Área 2 – espaço destinado à instalação do poço artesiano e equipamentos.

O terreno tem frente para a estrada de acesso ao Bairro Serrinha, e segue pela estrada na distância de 2,00 metros. Neste ponto vira a esquerda e segue na extensão de 4,00 metros, Neste ponto vira a direita e segue na extensão de 1 metro. Daí, vira a esquerda e segue

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271

na extensão de 4,00 metros. Neste ponto vira novamente esquerda e segue na extensão de 4,00 metros e segue na extensão de 1,00 metro.

Neste ponto vira a direita e segue na extensão de 4,00 metros até encontrar o ponto onde teve início e termina esta demarcação. O terreno tem área de 24,00 m².

A área total a ser desapropriada será o somatório da área 1 com a área 2, que totalizará 28,00 m².

Parágrafo Único - A área de que trata *caput* deste artigo será utilizada pelo Município para construção do Poço Artesiano no Bairro Serrinha.

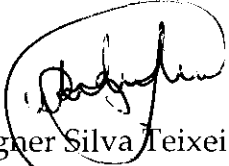
Art. 2º - Pela desapropriação, o Município pagará o valor de R\$ 1.344,00 (hum mil trezentos e quarenta e quatro reais), conforme laudo de avaliação anexado, que constitui o Anexo III do presente Decreto.


Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Desapropriação, o Poder Executivo utilizar-se-á de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari MG, 14 de julho de 2014.


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 14/07/2014  Chefe de Gabinete.